



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Aquisição de equipamentos de informática

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Base legal: "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

Necessidade da Administração: **Aquisição de equipamentos de informática**, na forma discriminada neste ETP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação será a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de São Leopoldo.

A contratação é necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal para a manutenção e bom andamento das atividades da Casa.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, e assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos de informática têm natureza de Compras, nos termos dos artigos compreendidos entre os art. 40 e art. 44 da Lei Federal nº14.133/2021.



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº14.133/2021.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

a) Especificações

- Os equipamentos serão solicitados mediante ordem de empenho e deverão ser entregues em local definido em Edital pela contratante, na forma, periodicidade, horários e quantidades solicitados pela contratante.
- Os equipamentos serão solicitados de acordo com as determinações da Secretaria Geral, que será responsável pela fiscalização do contrato.

3.1 DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de informática, necessários para o bom andamento das atividades da casa, serão descritos em termo de referência anexo ao Edital.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos materiais entregues;
- II - determinar as providências necessárias quando os equipamentos não estiverem sendo entregues na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela entrega dos equipamentos solicitados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais em conformidade com o Termo de Referência;
Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos objetos solicitados, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

3.4. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e outrossim, a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução: aquisição dos equipamentos necessários mediante licitação.

Pelos apontamentos acima elencados, justifica-se a realização de Pregão Presencial, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total, de diante de pesquisa de mercado, o valor global dos equipamentos a serem adquiridos terá como referência o valor estimado de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), aproximadamente.

O valor estimado foi obtido em consultas a empresas com histórico de participação em licitações da Câmara Municipal, sempre respeitando os resultados das licitações e que sempre honraram as datas de entrega e a qualidade dos equipamentos e que a contratos semelhantes no sistema Licitacon e o próprio contrato atual em andamento na Câmara Municipal de São Leopoldo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

A solução proposta é a aquisição de equipamentos de informática conforme necessidade verificada pela casa, onde a gestão será a cargo da Secretaria Geral.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, a Lei de Licitação, Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correta da vigente.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo, essenciais ao bom andamento e funcionamento dos setores da Câmara Municipal de São Leopoldo. Os benefícios diretos e indiretos da contratação podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a aquisição de materiais por preço competitivo no mercado, visto que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço pelos materiais, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. CONTRATAÇÃO CORRETALAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

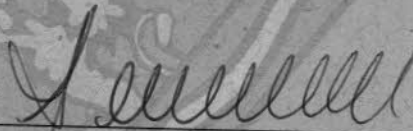


Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de aquisição de equipamentos de informática é a realização de licitação através de Pregão Presencial.

São Leopoldo (RS), 14 de abril de 2025



ANDRÉ LEMKE

Secretário Geral